



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**ANALISE DA RESPOSTA DO PARECER 09/CM/2017-PMCN/RO**

**PROCESSO:** 673/2017

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** PROSFIN PARA A ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO RICARDO

**PARCELA:** ADICIONAL CONSTRUÇÃO FOSSA E LOCAL PARA LIXO

Chegou a esta controladoria o procedimento 673/2017 com correção do parecer 09.2017, de transferência direta para o Conselho Escolar da Escola Municipal Cassiano Ricardo, a título de Prosfín Adicional.

**I – Analise do processo de abertura;**

1 – Item A - Não foi feita a publicação pela imprensa oficial e no portal do município dando ampla divulgação e transparência, conforme o Art.17 da Lei 660/2014. Conforme ofício Nº480/SEMEC/2017, será corrigido nos próximos repasses;

2 – Item B - A unidade executora não apresentou as prestações de contas devidas no prazo estabelecido por Lei. Conforme ofício Nº480/SEMEC/2017, serão observados para os próximos repasses;

3 – Item C - Não observou a abertura de conta única e específica conforme Art. 2º da Lei 660/14, será corrigido nos próximos repasses;

4 – Item D - Corrigido;

5 – Item E, F – Serão corrigidos nos próximos;

6 – Item G, H, I – Corrigidos.

**II – Sobre a prestação de contas:**

1 – Item A, I – Serão observados nos próximos repasses;

2 – Item B, C, D, E, F, G, H, J, K, L, M, N, O – Foram anexados ao processo.

3 – Solicitamos que os documentos sejam anexados na prestação de conta e corrigidos sua numeração.

**III – A Controladoria Municipal, depois de sanados e corrigida os apontamentos, APROVA COM RESALVA a prestação de conta da Parcela Adicional. Esse é o parecer.**

Atenciosamente,

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de dezembro de 2017.



  
**MARCIO DA COSTA MURATA**  
Controlador Interno

